



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 760

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

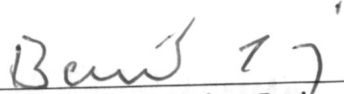
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 350,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 800,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 1.150,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 08 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal